



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2025

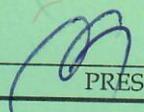
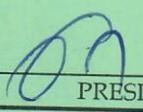
ASSUNTO:

Autoriza a realização no dia 06 de julho da Conferência Municipal das pessoas com deficiência física, mental e visual e de outras modalidades.

AUTOR: Ver.º Rodrigo Quintanilha da Conceição

Projeto de Lei N°: 27 de março de 2025

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>10 / 04 / 2025</u>	Em <u>15 / 04 / 2025</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Encaminha-se às Comissões

Em 18/03/2025



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Incluir na Ordem do Dia

da Próxima Sessão

Em 08/04/25

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1050

Livro nº Fls. nº

Em 17/03/2025

Ver. Rodriguinho das Excursões

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em 10/03/25

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA. SRA. PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Autor: Vereador Rodrigo Quintanilha da Conceição

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a promover a pré-conferência municipal, no dia 16 de março, e a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA física, Mental e Visual, no dia 06 de julho de cada ano a no município de Araruama.

§1º A data de 16 de março remete ao dia da acessibilidade e o 06 de julho, remete ao dia da aprovação da Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§2º O evento a que se refere o "Caput" será parte integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, podendo ser realizada ao mesmo tempo no distrito sede ou em outro distrito de Araruama.

§3º A Conferência Municipal das Pessoas Com Deficiência deverá em sua primeira versão e nas próximas, conter antes da denominação o numeral ordinal para identificá-la o ano de sua realização.

Art. 2º A pré-conferência tem como objetivo escutar, preparar e mobilizar os usuários e trabalhadores para deliberar sobre os pontos a serem debatidos durante a conferência municipal e promover a participação da sociedade.

Art. 3º Compete ao Executivo articular-se com o governo estadual e/ou entidades representativas devidamente documentada, interessada em promover o evento disposto no "caput" do art. 1º, bem como, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados, e, se necessário formalizar parceria com instituições públicas e/ou privadas, podendo incluir a Câmara Municipal de Araruama.

Art. 4º O município regulamentará a presente Lei até 30 (trinta) dias antes da pré-conferência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 18 de março de 2025.

Rodrigo Quintanilha

Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES

Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES (NOVO)

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em 15/04/25

Em 10/03/25

20

25

V E R

R O D R I G U I N H O



JUSTIFICATIVA

NÃO ADIANTA RECLAMAR NO FUTURO O QUE DEIXAR DE REALIZAR NO PRESENTE, QUANDO SE TEM A OPORTUNIDADE. - A maior de todas as barreiras contra Pessoas Com Deficiência - PCDs, não tenho dúvida, são as atitudes preconceituosas e a falta de conhecimento dos direitos dessas pessoas, e, na defesa do projeto, eu, **vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES**, destaco que Araruama tem toda capacidade para se tornar um dos poucos municípios brasileiros a ter melhor qualidade de vida para PCDs, seja ela física, mental ou visual, bastando para isso derrubar as diversas barreiras sofridas por cada pessoa com qualquer tipo de deficiência, seja permanente ou temporária, e para isso basta definir metas e um prazo em prol da acessibilidade para todos, em uma Conferência.

Conferências são espaços propícios a participação do povo para deliberação e debates coletivos com intuito de estabelecer metas e prioridades na construção social e no diálogo em torno da definição de uma determinada política pública, além de fomentar um espaço livre e inclusivo de discussão, onde podemos identificar e se posicionar numa trajetória de luta em busca da igualdade de condições, de oportunidades e eliminação das mais diversas barreiras que impedem à mobilidade, a expressão, o talento, as habilidades, competências e humanidade das pessoas com deficiência.

Criada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2006, convém relatar que em 2009, o Congresso Nacional aprovou a Convenção sobre os Direitos da Pessoa Com Deficiência, tendo como princípio o respeito às diferenças e dignidade, a independência da pessoa, a liberdade de fazer suas próprias escolhas, a autonomia individual, a inclusão na sociedade e a igualdade de oportunidade. São muitas conquistas até aqui, mas muitos direitos ainda precisam ser garantidos na prática.

Rodrigo Quintanilha da Conceição
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES

V
E
R

R
O
D
R
I
G
U
I
N
H
O
D
A
S
E
X
C
U
R
S
O
E
S

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **14278**

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **18/03/2025 12:51:54**

Despacho: **PROJETO LEI Nº 27 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA FÍSICA, MENTAL E VISUAL.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 18 de março de 2025



SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1050/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 27 AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIAS FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRSA PROVIDÊNCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: 14295

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: 19/03/2025 13:10:42

Despacho: **DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE ENCAMINHO PL 27/2025, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO QUANTO SUA CONSTITUCIONALIDADE.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 19 de março de 2025

Patrícia Rodrigues da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 142.955

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1050/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 27 AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIAS FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRS A PROVIDÊNCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___ / ___ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

06
8

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **14368**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **20/03/2025 11:19:49**

Despacho: **Parecer Jurídico 80 2025**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 20 de março de 2025

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1050/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 27 AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRSAS PROVIDÊNCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/080/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 27/2025 cuja ementa diz: “**AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Prefeita, nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Art.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 27/2025**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 20 de março de 2025.

Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 100.028

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **14403**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **07/04/2025 11:26:45**

Despacho: **ENCAMINHO PL27/2025, COM PARECER FAVORÁVEL, PARA SUBMETER-SE A APECIAÇÃO PLENÁRIA.**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 07 de abril de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1050/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 27 AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIAS FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRSA PROVIDÊNCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Secretary of the Municipality, positioned above the "SECRETARIA E PROTOCOLO" text.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COM. DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1392
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 07/04/2025
Ass.: [Assinatura]

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE NESTA DATA PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 27 DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO QUINTANILHA DA CONCEIÇÃO, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entendeu a Comissão que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que reveste-se de prerrogativa desta Casa Legislativa.

O autor discorre que a conferência tem como objetivo escutar, preparar e mobilizar os usuários e trabalhadores para deliberar sobre os pontos a serem debatidos durante a conferência municipal e promover participação da sociedade.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, nos âmbitos de suas competências, entenderam a relevância da proposição, manifestando-se FAVORAVELMENTE quanto à aprovação do citado projeto de Lei, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Araruama...

Protocolo sob o nº 1392

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 07/10/2025

Ass: 19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten signature]

Thiago Silva Pinheiro



[Handwritten signature]

Lineker Nunes Vieira

[Handwritten signature]

Fernando Daniel
VEREADOR
REPUBLICANOS

Fernando Daniel da Silva Lima

Com. Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

[Handwritten signature]

João Carlos de Deus

[Handwritten signature]

Diego Fernandes da Silva

[Handwritten signature]

Aparício Fernando Marques



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **15333**

Responsável: **ELIANDRA LAZARA DOS REIS**

Data e Hora: **15/04/2025 11:44:36**

Despacho: **segue autografo para assinar**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de abril de 2025

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1050/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 27 AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRSAS PROVIDÊNCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **PRESIDENCIA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15/04/25

PRESIDENCIA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 27 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA. AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a promover a pré-conferência municipal, no dia 16 de março, e a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA física, Mental e Visual, no dia 06 de julho de cada ano a no Município de Araruama.

§ 1º. A data de 16 de março remete ao dia da acessibilidade e o 06 de julho, remete ao dia da aprovação da Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 2º. O evento a que se refere o “caput” será parte integrante do Calendário Oficial de Data e Eventos do Município, podendo ser realizada ao mesmo tempo no distrito sede ou outro distrito de Araruama.

§ 3º. A Conferência Municipal das Pessoas Com Deficiência deverá em sua primeira versão e nas próximas, conter antes da denominação o numeral ordinal para identificá-la o ano de sua realização.

Art. 2º. A pré-conferência tem como objetivo escutar, preparar e mobilizar os usuários e trabalhadores para deliberar sobre os pontos a serem debatidos durante a conferência municipal e promover a participação da sociedade.

Art. 3º. Compete ao Executivo articula-se com governo estadual e/ou entidades representativas devidamente documentada, interessada em promover o evento disposto no “caput” do art. 1º, bem como, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados, e, se necessário formalizar parceria com instituições públicas e/ou privadas, podendo incluir a Câmara Municipal de Araruama.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



Art. 4º. O Município regulamentará a presente Lei até 30 (trinta) dias antes da pré-conferência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de abril de 2025.


José Magno Martins
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **PRESIDENCIA**

Lote Nº: **15776**

Responsável: **LUCAS DOS SANTOS GAGO**

Data e Hora: **15/04/2025 12:00:34**

Despacho: **retornam os autografos devidamente assinados.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de abril de 2025

Ben
José Magno Martins
MAGNO DHECO
Presidente
PRESIDENCIA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1050/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 27 AUTORIZA A REALIZAÇÃO NO DIA 06 DE JULHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICA, MENTAL E VISUAL, E DÁ OUTRSAS PROVIDÊNCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, _ / _ / _

Chis

SECRETARIA E PROTOCOLO